



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 15 de maio de 2019**

**Ata N.º 12**

---- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

---- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes.

---- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

---- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### **Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores**

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura de atas de reuniões anteriores e colocou as mesmas à aprovação dos membros presentes. ----

---- Colocada à discussão a ata da reunião ordinária ocorrida em 17 de abril de 2019, usou a palavra a senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que do texto da referida ata não consta toda a discussão sobre o ponto 2.11 da ordem de trabalhos – “Documentos de prestação de Contas de 2018”, nomeadamente as questões concretas que colocou e as respostas dadas às mesmas pela Revisora Oficial de Contas, Dra. Maria do Rosário Carvalho, e pela Chefe de Divisão Financeira da autarquia, Dra. Rute Murteira. Prosseguiu, referindo constar apenas da ata a alusão a que foram colocadas questões e que as mesmas foram respondidas, não se fazendo qualquer referência ao seu conteúdo. -----

---- Tomou, em seguida, a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que a haver um maior detalhe seria, no essencial, o que consta da declaração de voto apresentado pela senhora Vereadora Marta Prates, o qual se encontra transcrito na íntegra da ata da reunião. Frisou, por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal, que o documento que se apresenta à reunião para ser aprovado é uma mera proposta de ata, havendo sempre a possibilidade de se fazerem alterações, estando os serviços de apoio à Câmara Municipal à disposição dos eleitos para acolherem as suas sugestões de redação. -----

---- A ata da reunião ordinária de 17 de abril de 2019 foi aprovada por maioria, com votos a favor da senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e com o voto de abstenção da senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Não participou na votação da sobredita ata o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

---- Em seguida, foi colocada à discussão e votação a ata da reunião ordinária ocorrida em 02 de maio de 2019 a qual foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. --

#### **Resumo Diário da Tesouraria**

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 90, de 14 de maio de 2019, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 746.528,01 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito euros e um cêntimo) dos quais € 161.460,85 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta euros e oitenta e cinco cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

#### **35.º Aniversário do Centro Cultural Caridadense**

---- Usou a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para felicitar o Centro Cultural Caridadense pelo seu 35.º aniversário, cujas comemorações decorreram nos dias 30 de abril e 1 de maio. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Inauguração da cabine Micro-Biblioteca na Praça da Liberdade**

---- Usou a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 3 de maio de 2019 foi inaugurada a cabine Micro-Biblioteca, na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, pela Fundação Altice. Informou, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal que a escolha do local ficou a dever-se a critérios de acessibilidade e centralidade. Prosseguiu, referindo que a localização escolhida permite uma fácil acessibilidade das pessoas e que o equipamento da Micro-Biblioteca se encontra enquadrado com o projeto de requalificação da Praça da Liberdade. -----

---- Usou a palavra a senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que o projeto “+ Sucesso” também contempla uma componente de promoção do livro e da leitura, questionando, em seguida, o estado em que se encontra a referida componente do projeto. ---- Tomou a palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para esclarecer que se aguarda a adaptação da viatura que irá ser alocada à componente de promoção da leitura do projeto “+Sucesso”, tendo esse serviço sido adjudicado a uma empresa.

---- De seguida, usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, para informar que o horário de funcionamento da Micro – Biblioteca é o mesmo da Biblioteca Municipal, sendo uma trabalhadora deste equipamento que abre e encerra a Micro – Biblioteca. Continuou, informando que se tem verificado



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

uma utilização muito espontânea do equipamento, inclusive com a doação de livros. Informou, ainda, o senhor Vereador Jorge Nunes, que também se optou por disponibilizar jornais, atendendo ao perfil de alguns utilizadores da Praça da Liberdade. -----

---- Por fim, usou a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para sugerir a elaboração de uma nota de imprensa informativa sobre as regras e horários de funcionamento da Micro – Biblioteca. ----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Missão de promoção externa do Alentejo aos Estados Unidos da América**

---- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar nota do sucesso da missão de promoção externa do Alentejo aos Estados Unidos da América, promovida pela Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo (ADRAL), que decorreu de 6 a 10 de maio, sucesso esse reconhecido pelos participantes. Continuou, o senhor Presidente da Câmara Municipal deixou uma palavra de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, ao nível da promoção de Portugal e da região Alentejo no exterior. Deixou, por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal, uma palavra de agradecimento aos corpos diplomáticos que permitiram que a comitiva fosse recebida por várias entidades oficiais dos governos estaduais e federal do Estados Unidos da América. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Global Meeting Of The nEULakes partners**

---- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que enquanto Presidente do Conselho Intermunicipal da Associação Transfronteiriça Municípios Lago Alqueva (ATLA), participou, no dia 10 de maio, no Global Meeting Of The nEULakes 2019, em lago de Iseo, em Itália, onde foram apresentados projetos com impacto no nosso território com um valor global de investimento destas parcerias de 3,25 milhões de euros (projetos BioLake e CARE4EU). Informou, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que no Global Meeting foi eleito o Comité de Instalação do Grupo Europeu de Cooperação Territorial. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **III Fórum “Corredor Sudoeste Ibérico”**

---- Usou a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que decorreu em Évora, no passado dia 14 de maio de 2019, o III Fórum “Corredor Sudoeste Ibérico”, uma iniciativa que aproxima Portugal e Espanha na construção de uma estratégia de união das regiões de Lisboa, Alentejo, Extremadura e Madrid. Prosseguiu no uso da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, para esclarecer que o “Corredor” é um grupo de pressão informal, sem conotações políticas, que luta pela construção de infraestruturas para estes territórios, sendo



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

que do lado português a grande prioridade é a construção da ferrovia. Destacou, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que, de acordo com informação da Infraestruturas de Portugal, prevê-se a conclusão da construção da linha de mercadorias do troço Évora/Elvas/Caia em 2022, havendo a possibilidade de construção de linha para passageiros, numa bitola de 250km/h. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Workshop solidário de origami no Parque da Cidade**

----- Usou a palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no dia 4 de maio de 2019 decorreu no Parque da Cidade, em Reguengos de Monsaraz, o Workshop solidário de origami numa ação promovida pelo Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz. Os donativos arrecadados reverteram para a Ani+ com vista à promoção da saúde e do bem estar animal. ---

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Seminário “Reguengos Mais Saudável – conceções do envelhecimento ativo”**

----- Usou a palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no dia 31 de maio de 2019, no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, irá realizar-se o Seminário “Reguengos Mais Saudável – conceções do envelhecimento ativo”. Prosseguiu no uso da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, para referir que o grande objetivo deste seminário é trazer oradores com conhecimentos na área do envelhecimento ativo e proporcionar a troca de experiências e conhecimentos entre os participantes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Dia da Criança**

----- Usou a palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no dia 1 de junho de 2019 o Município de Reguengos de Monsaraz irá promover um conjunto de atividades direcionadas para as crianças e jovens no âmbito das comemorações do Dia da Criança. Informou, ainda, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que as atividades irão decorrer em vários locais, nomeadamente no Parque da Cidade, no Auditório Municipal, nas Piscinas Municipais e na Praia Fluvial de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Festa do Futsal no Distrito**

----- Usou a palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que no dia 5 de maio de 2019 realizou-se a Festa do Futsal do distrito de Évora, no Pavilhão Municipal Arquiteto Rosado Correia. Prosseguiu o senhor Vereador, informando que o Pavilhão Municipal foi palco das finais das supertaças de futsal de todos os escalões distritais. Destacou, por fim, o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, o comportamento exemplar



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de uma atleta que no jogo da final de um dos escalões de formação falhou propositadamente uma grande penalidade que tivera sido erradamente assinalada. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Apresentação da 31.ª edição da Baja TT Capital dos Vinhos de Portugal**

---- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que no dia 11 de maio de 2019 decorreu a apresentação da 31.ª edição da Baja TT Capital dos Vinhos de Portugal, em Massamá, nas instalações da Consilcar. Informou, ainda, o senhor Vereador, que a apresentação foi um momento muito participado por pilotos, agentes federativos e patrocinadores. Informou, por fim, que a prova irá decorrer de 24 a 26 do corrente mês de maio, prevendo-se a participação de cerca de 50 carros, cerca do dobro daquilo que têm sido as participações nas outras provas do campeonato. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Inauguração da exposição de desenho e pintura “Gente da Terra Ardente”**

---- Usou a palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no dia 11 de maio de 2019 decorreu a inauguração da exposição de desenho e pintura “Gente da Terra Ardente”, de Flávio Horta, na Vila Medieval de Monsaraz. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Inauguração da exposição de escultura “Mãos que falam”**

---- Usou a palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no dia 11 de maio de 2019 decorreu a inauguração da exposição de escultura “Mãos que falam”, de Maria Leal da Costa, na Igreja de Santiago, na Vila Medieval de Monsaraz. Prosseguiu, o senhor Vereador Jorge Nunes, informando que esta é uma exposição que estará patente ao público de 11 de maio a 7 de julho do corrente ano, a qual integra o ciclo de exposições Monsaraz Museu Aberto. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **25.ª edição da Festa Ibérica da Olaria e do Barro - FIOBAR**

---- Usou a palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que de 23 a 26 de maio de 2019 irá ter lugar a 25.ª edição da Festa Ibérica da Olaria e do Barro (FIOBAR), em São Pedro do Corval. Prosseguiu o senhor Vereador Jorge Nunes, referindo que para a edição comemorativa do 25.º aniversário preparou-se uma programação que honra a arte oleira e a própria história da FIOBAR. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### ORDEM DO DIA

#### **Sociedade Artística Reguenguense – Seção de Motorismo: Baja TT Capital dos Vinhos de Portugal**

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 16/VMS/2019, por si firmado, em 09 de maio de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense - Seção de Motorismo, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para diverso apoio logístico e financeiro na atividade, Baja TT Capital dos Vinhos de Portugal 2019, a realizar de 24 a 26 de maio de 2019, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio logístico solicitado pela Sociedade Artística Reguenguense - Seção de Motorismo, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado, e o apoio monetário no valor de € 5.000 (cinco mil euros) para fazer face a algumas despesas, mediante a entrega de balancete demonstrativo da realização das mesmas, a apresentar após a realização da prova. ---

#### **Sociedade Artística Reguenguense – Seção de Ginástica e Trampolins: Aquisição de Equipamentos**

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 17/VMS/2019, por si firmado, em 09 de maio de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense - Seção de Ginástica e Trampolins, no âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, nas despesas efetuadas com a aquisição de material desportivo por modalidade até 50% das despesas efetuadas por modalidade, num montante máximo de € 2.000 (dois mil euros) para aquisição de equipamentos. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense - Seção de Ginástica e Trampolins para a aquisição de material desportivo no valor de € 2.000,00 (dois mil euros). -----

#### **Associação de Basquetebol do Alentejo: Cedência do Pavilhão Municipal Arq.º Rosado Correia**

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 18/VMS/2019, por si firmado em 09 de maio de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação de Basquetebol do Alentejo, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Pavilhão Municipal Arquiteto Rosado Correia, para a cedência deste equipamento para realização do evento, 3x3 Air Basketball Alentejo, no dia 02 de junho de 2019, das 13.00 às 19.00 horas, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Associação de Basquetebol do Alentejo, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.

#### **AMIJOVEM: Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 18/VJN/2019, por si firmado em 09 de maio de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pela AMIJOVEM, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, na cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, em São Pedro do Corval, entre os dias 22 e 26 de agosto de 2019. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela AMIJOVEM, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Sociedade Artística Reguenguense – Cedência de Auditório Municipal**

---- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 19/VJN/2019, por si firmado em 09 de maio de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense – Seção de Dança - ADAP, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, para cedência do Auditório Municipal para realização do espetáculo de encerramento do ano letivo, iniciativa esta a decorrer no dia 29 de junho de 2019, bem como, o dia 26 de junho de 2019 para montagem do referido espetáculo. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense, na cedência do Auditório Municipal, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1085: Cedência do Pavilhão Degebe**

---- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 20/VJN/2019, por si firmado em 10 de maio de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1085, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para cedência do Pavilhão Degebe, bem como, o estacionamento de veículos no interior do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, para realização do Passeio de Carros Antigos, iniciativa esta a decorrer no dia 01 de junho de 2019, em Reguengos de Monsaraz. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pelo Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1085, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Ratificação do despacho n.º 06/GP/2019, de 2 de maio de 2019 – Empréstimo de Médio e Longo Prazos para substituição de dívida – PAEL**

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 48-A/GP/2019, por si firmada em 10 de maio de 2019, atinente à ratificação do despacho n.º 06/GP/2019, de 2 de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

maio de 2019 – Empréstimo de Médio e Longo Prazos para substituição de dívida – PAEL, com o teor que ora se transcreve:

#### **\*PROPOSTA N.º 48-A/GP/2019**

#### **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 06/GP/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019**

*Considerando:*

§ *Que, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua reunião ordinária realizada em 02 de maio de 2019, a aprovação da Proposta N.º 48/GP/2019, de 26 de abril, para abertura de um procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida - PAEL, para posterior aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 2, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

§ *Que, por mero lapso, não foi indicada a data limite para a apresentação das propostas, nem foi designado o júri para análise das propostas apresentadas;*

§ *Que, nesta senda, foi determinada o dia 16 de maio de 2019, como data limite para apresentação das propostas, bem como a composição do júri para abertura e análise das propostas apresentadas, através do Despacho n.º 05/GP/2019, de 27 de março de 2019, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *A ratificação e confirmação do Despacho n.º 06/GP/2019, de 02 de maio de 2019, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e;*  
b) *Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recai sobre a presente proposta."*

----- Outrossim, o Despacho n.º 06/GP/2019, de 02 de maio de 2019, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que se encontra anexo à Proposta n.º 48/GP/2019, e que ora se transcreve: -----

#### **\*GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO N.º 6/GP/2019**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, e;*

*Considerando:*

§ *Que, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua reunião ordinária realizada em 02 de maio de 2019, a aprovação da Proposta N.º 48/GP/2019, de 26 de abril, para abertura de um procedimento para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida - PAEL, para posterior aprovação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 2, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

§ *Que, por mero lapso, não foi indicada a data limite para a apresentação das propostas, nem foi designado o júri para análise das propostas apresentadas;*

§ *A impossibilidade manifesta, de fato e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

#### **DETERMINA,**

a) Que as propostas para contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida – PAEL, sejam entregues neste Município de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, junto da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, mediante recibo, ou pela via do correio, mediante carta registada com aviso de receção até às 16h e 30m, em envelope opaco, cerrado e lacrado, com a indicação da denominação social e do endereço do concorrente e a seguinte inscrição: “EMPRÉSTIMO DE MLP PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA - PAEL”, ou através do correio eletrónico: [r.murteira@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:r.murteira@cm-reguengos-monsaraz.pt), até às 23h 59m, do dia 16 de maio próximo;

b) O ato de abertura das propostas terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 17 de maio de 2019, pelas 10h;

c) Que o júri para abertura e análise das propostas apresentadas tenha a seguinte composição:

Presidente: Rute Paula Quintas Sereto Murteira

1.º Vogal Efetivo: Benvinda Caeiro Lopes Monteiro

2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Dias Lourinho Fernandes

1.º Vogal Suplente: João Filipe Esteves Casinha

2.º Vogal Suplente: Maria do Carmo Margalha Dorropio

d) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente decisão.

Reguengos de Monsaraz, 02 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48-A/GP/2019; -----

----- b) Confirmar/ratificar o Despacho n.º 06/GP/2019, de 02 de maio de 2019, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 48/GP/2019 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

**Emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade de prédio rústico denominado por “Monte Branco”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 49/GP/2019, por si firmada em 10 de maio de 2019, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de prédio rústico denominado por "Monte Branco", sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **\*PROPOSTA N.º 49/GP/2019**

#### **EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR, "MONTE BRANCO", SITO NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando que,

- Em 30 de abril de 2019, o senhor Daniel Gonçalves Cardoso Fernandes, divorciado, residente na Rua Nova s/n – Apartado 184, 7200-229 Caridade, contribuinte fiscal n.º 224 372 351, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/2348/2019, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por "Monte Branco", sito ao Km 49, Estrada Regional 391, Caridade, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 244, da secção 007, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4436/20040304, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade entre Daniel Gonçalves Cardoso Fernandes, divorciado, contribuinte fiscal n.º 224 372 351, e Ana Lúcia Martins dos Santos Chita, solteira, contribuinte fiscal n.º 221 086 200, ambos residentes na Rua Nova s/n – Apartado 184, 7200-229 Caridade, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por "Monte Branco", sito ao Km 49, Estrada Regional 391, Caridade, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 244, da secção 007, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4436/20040304, o qual vai ser detido em compropriedade entre Daniel Gonçalves Cardoso Fernandes, divorciado, contribuinte fiscal n.º 224 372 351, e Ana Lúcia Martins dos Santos Chita, solteira, contribuinte fiscal n.º 221 086 200, ambos residentes na Rua Nova s/n – Apartado 184, 7200-229 Caridade, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, na proporção de ½ (metade) para cada um;

b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/GP/2019; -----

---- b) Emitir parecer favorável, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

rústico denominado por “Monte Branco”, sito ao Km 49, Estrada Regional 391, Caridade, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 244, da secção 007, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 4436/20040304, o qual vai ser detido em compropriedade entre Daniel Gonçalves Cardoso Fernandes, divorciado, contribuinte fiscal n.º 224 372 351, e Ana Lúcia Martins dos Santos Chita, solteira, contribuinte fiscal n.º 221 086 200, ambos residentes na Rua Nova s/n – Apartado 184, 7200-229 Caridade, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, na proporção de ½ (metade) para cada um; -----  
----- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Balcão Único Municipal, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

**Emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade de prédio rústico denominado por “Vá-Vá”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 50/GP/2019, por si firmada em 10 de maio de 2019, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade de prédio rústico denominado por “Vá-Vá”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

***\*PROPOSTA N.º 50/GP/2019***

***EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR, “VÁ-VÁ”, SITO NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ***

*Considerando que,*

- Em 07 de abril de 2019, a sociedade comercial Monreal Turismo Sénior, Lda., pessoa coletiva n.º 508 792 525, com sede social à Rua de Goa, n.º 1, Urbanização do Zambujeiro, 7200-342 Reguengos de Monsaraz, neste ato legalmente representada pelo seu sócio-gerente senhor Manuel Carlos Pardal Pires, contribuinte fiscal n.º 120 651 696, residente no Bairro António Sérgio, Rua Dr. Luís Freitas Branco, n.º 17, 7200-387 Reguengos de Monsaraz, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/2399/2019, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Vá-Vá”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 608, da secção 015, da referida freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1373/19900816, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;*
- Relativamente à venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade entre Francisco José Silva Garcia, contribuinte fiscal n.º 217 140 556, e Patrícia Cristina Borralheira Amélio Garcia, contribuinte fiscal n.º 223 868 914, casados entre si, sob o regime de separação de bens, ambos residentes na Rua de Moçambique, n.º 28, 7200-351 Reguengos de Monsaraz;*
- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios\*;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*c) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte da sociedade comercial Monreal Turismo Sénior, Lda., pessoa coletiva n.º 508 792 525, com sede social à Rua de Goa, n.º 1, Urbanização do Zambujeiro, 7200-342 Reguengos de Monsaraz aos senhores Francisco José Silva Garcia, contribuinte fiscal n.º 217 140 556, e Patrícia Cristina Borralheira Amélio Garcia, contribuinte fiscal n.º 223 868 914, casados entre si, sob o regime de separação de bens, ambos residentes na Rua de Moçambique, n.º 28, 7200-351 Reguengos de Monsaraz, na proporção de ½ (metade) para cada um;*

*d) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 50/GP/2019; -----

----- b) Emitir parecer favorável, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda por parte da sociedade comercial Monreal Turismo Sénior, Lda., pessoa coletiva n.º 508 792 525, com sede social à Rua de Goa, n.º 1, Urbanização do Zambujeiro, 7200-342 Reguengos de Monsaraz aos senhores Francisco José Silva Garcia, contribuinte fiscal n.º 217 140 556, e Patrícia Cristina Borralheira Amélio Garcia, contribuinte fiscal n.º 223 868 914, casados entre si, sob o regime de separação de bens, ambos residentes na Rua de Moçambique, n.º 28, 7200-351 Reguengos de Monsaraz, na proporção de ½ (metade) para cada um; -----

----- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Balcão Único Municipal, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 51/GP/2019, por si firmada em 10 de maio de 2019, atinente às normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

**\*PROPOSTA N.º 51/GP/2019**

### **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ**

*Considerando:*

*- Que a Praia Fluvial de Monsaraz tem todas as características ambientais, de segurança e de conforto que lhe permitiram conquistar o galardão Bandeira Azul desde a sua abertura, na época balnear de 2017, sendo a primeira Praia Fluvial com Bandeira Azul da*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*albufeira de Alqueva; outrossim, oferece a todos os visitantes e utentes um conjunto de infraestruturas e equipamentos para as pessoas com mobilidade reduzida, o que permitiu ser galardoada, desde 2017, com o galardão Praia + Acessível;*

*- Que a Praia Fluvial de Monsaraz constitui um marco indelével na vivência e no turismo do concelho de Reguengos de Monsaraz, não só pelo conjunto de infraestruturas e equipamentos que coloca ao dispor dos seus visitantes e utentes, mas também pela sua localização e paisagens únicas, pela qualidade e temperatura da água, proporcionando momentos de lazer a todos a que a visitam;*

*- Que, de acordo com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi transferida para os municípios a competência para a gestão das praias integradas no domínio público do Estado, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres, que inclui, designadamente, a limpeza dos espaços balneares e a manutenção, conservação e reparação das infraestruturas e equipamentos aí existentes, bem como a exploração económica dos espaços em questão e a sua fiscalização; outrossim, a competência para assegurar a atividade de assistência a banhistas;*

*- Que esta competência foi concretizada através do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;*

*- Que é fundamental estabelecer normas de conduta a observar na Praia, com o intuito de preservar a qualidade da água, por um lado, e o espaço envolvente, por outro, com o objetivo de manter um nível de qualidade e de exigência que garanta e perpetue as infraestruturas e equipamentos existentes;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) A aprovação das Normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;*

*b) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Outrossim, as Normas de Utilização da Praia Fluvial de Monsaraz, que ora se transcrevem: -----

#### **\*NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ**

*As praias são espaços que devem contribuir para a criação de ambientes promotores da saúde e do bem-estar das populações, devendo promover-se, designadamente, a existência de infraestruturas, apoios de praia e equipamentos.*

*A Praia Fluvial de Monsaraz, inaugurada no dia 1 de junho de 2017, está inserida no Centro Náutico de Monsaraz, infraestrutura de apoio ao recreio náutico e à fruição do plano de água, prevista no Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, denominado pelo acrónimo POAAP, cujo regulamento foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 150, de 4 de agosto de 2006, integrada na rede fundamental de apoio à navegação e na respetiva área de utilização recreativa e de lazer, nível 2, ali consignada.*

*É com o Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, denominado pelo acrónimo PIERCNM, cujo Regulamento foi aprovado pelo Regulamento n.º 565/2008, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 213, de 3 de novembro de 2008, que são definidas, nomeadamente, as regras de implantação e execução do equipamento público de utilização coletiva previstos no POAAP.*

*A Praia Fluvial de Monsaraz tem todas as características ambientais, de segurança e de conforto que lhe permitiram conquistar o galardão Bandeira Azul desde a sua abertura, na época balnear de 2017, sendo a primeira Praia Fluvial com Bandeira Azul da albufeira de Alqueva; outrossim, oferece a todos os visitantes e utentes um conjunto de infraestruturas e equipamentos para as pessoas com mobilidade reduzida, o que permitiu ser galardoada, desde 2017, com o galardão Praia + Acessível.*

*Nesta senda, a Praia Fluvial de Monsaraz constitui um marco indelével na vivência e no turismo do concelho de Reguengos de Monsaraz, não só pelo conjunto de infraestruturas e equipamentos que coloca ao dispor dos seus visitantes e utentes, mas também pela sua localização e paisagens únicas, pela qualidade e temperatura da água, proporcionando momentos de lazer a todos a que a visitam.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*De acordo com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi transferida para os municípios a competência para a gestão das praias integradas no domínio público do Estado, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres; competência esta que foi concretizada através do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro. A competência transferida para os municípios inclui, designadamente, a limpeza dos espaços balneares e a manutenção, conservação e reparação das infraestruturas e equipamentos aí existentes, bem como a exploração económica dos espaços em questão e a sua fiscalização; outrossim, a competência para assegurar a atividade de assistência a banhistas.*

*Assim, torna-se fundamental estabelecer as seguintes normas de conduta a observar na Praia, com o intuito de preservar a qualidade da água, por um lado, e o espaço envolvente, por outro, com o objetivo de manter um nível de qualidade e de exigência que garanta e perpetue as infraestruturas e equipamentos existentes:*

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

#### **Leis habilitantes**

*As presentes Normas têm como leis habilitante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, o Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, denominado pelo acrónimo PIERCNM, cujo Regulamento foi aprovado pelo Regulamento n.º 565/2008, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 213, de 3 de Novembro de 2008, e o Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, denominado pelo acrónimo POAAP, cujo regulamento foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, publicado no Diário da República, 1.ª Série, N.º 150, de 4 de agosto de 2006.*

#### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação e objeto**

- 1. As presentes Normas aplicam-se à Praia Fluvial de Monsaraz.*
- 2. As presentes Normas visam estabelecer e disciplinar o funcionamento, a utilização, a cedência dos espaços, bem como as normas de conduta a observar pelos utentes da Praia Fluvial de Monsaraz.*

#### **Artigo 3.º**

#### **Definições:**

*Para efeitos das presentes Normas, considera-se:*

- a) «Apoios de praia» – o núcleo básico de funções e serviços infraestruturados que, completo, integra vestiários, balneários, instalações sanitárias, postos de socorros, comunicações de emergência, informação e assistência a banhistas, limpeza de praia e recolha de lixo, podendo ainda e complementarmente, assegurar outras funções e serviços, nomeadamente comerciais;*
- b) «Apoios balneares» – as instalações, de carácter temporário e amovível, destinadas a proporcionar maior conforto e segurança na utilização balnear, situadas no areal, designadamente, pranchas flutuadoras, barracas, toldos e chapéus de sol para abrigo de banhistas, estruturas para abrigo de embarcações, seus utensílios e aparelhos de pesca e outras instalações destinadas à prática de desportos náuticos e de diversão aquáticas;*
- c) «Apoios à prática desportiva e recreativa» - as instalações, de carácter amovível, para apoio à prática desportiva e lúdica dos utentes da praia, que inclui nomeadamente instalações para desportos náuticos e diversões aquáticas, para abrigo de embarcações e seus utensílios, instalações para pequenos jogos de ar livre e recreio infantil;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- d) «Praias de águas fluviais e lacustres» - as que se encontrem qualificadas como tal por diploma legal;
- e) «Assistência a banhistas» - o exercício de atividades de informação, vigilância, salvamento e prestação de socorro por nadadores salvadores;
- f) «Época balnear» o período de tempo em que se prevê uma grande afluência de banhistas, fixado anualmente por determinação administrativa da autoridade competente, ao longo do qual vigora a obrigatoriedade de garantia da assistência aos banhistas;
- g) «Equipamentos» - os núcleos de funções e serviços que não correspondam a apoio de praia, nomeadamente estabelecimentos e de restauração e ou de bebidas, nos termos da legislação aplicável;
- h) «Areal» — zona de fraco declive, contígua à margem da albufeira, constituída por depósitos de sedimentos não consolidados, tais como areias e calhaus, sem ou com pouca vegetação e formada pela ação das águas, ventos e outros agentes naturais ou artificiais, podendo variar mediante as alterações das condições morfológicas do areal;
- i) «Concessão ou licença de utilização» - autorização de utilização privativa da margem dominial, ou parte dela, destinada à instalação de apoios recreativos e equipamentos, com uma delimitação e prazo determinados, com o objetivo de prestar as funções e serviços de apoio às atividades secundárias;
- j) «Instalação com caráter temporário e amovível» — instalação com materiais ligeiros pré-fabricados ou modulados que permitam a sua fácil desmontagem e remoção, assente em fundação não permanente;
- k) «Estacionamento regularizado» — área destinada a estacionamento, devidamente delimitada, com superfície regularizada e revestimento permeável ou semipermeável e com sistema de drenagem de águas pluviais, onde as vias de circulação e lugares de estacionamento estão devidamente assinaladas;
- l) «Frente de praia» — linha que limita longitudinalmente a faixa de areal sujeita a ocupação balnear, separando-a do plano de água associado;
- m) «Licença ou concessão balnear» — autorização de utilização privativa de uma praia, ou parte dela, destinada à instalação em área delimitada e por prazo determinado dos respetivos apoios de praia, apoios balneares, apoios recreativos e equipamentos, com o objetivo de prestar as funções e serviços de apoio ao uso balnear;
- n) «Meios náuticos» — todos os veículos flutuantes autónomos, motorizados ou com quaisquer dispositivos auxiliares para tração como sejam o caso de velas, remos, pedais ou outros em meio aquático, com capacidade de transporte de um ou mais passageiros;
- o) «Plano de água» — totalidade da superfície do volume de água retido pela barragem em cada momento, cuja cota altimétrica máxima iguala o NPA;
- p) «Recreio e lazer» — conjunto de funções e atividades destinadas ao recreio físico e psíquico do homem, satisfazendo necessidades coletivas que se traduzem em atividades multiformes e modalidades múltiplas conexas;
- q) «Recreio náutico» — conjunto de atividades que envolvem embarcações de recreio;
- r) «Uso balnear» — conjunto de funções e atividades destinadas ao recreio físico e psíquico do homem, satisfazendo necessidades coletivas que se traduzem em atividades multiformes e modalidades múltiplas, conexas com o meio aquático;
- s) «Zona balnear» - As zonas balneares são os locais definidos/assinalados em águas balneares onde, em média, durante a época balnear, se encontra a maioria dos banhistas.
- t) «Zona vigiada» — correspondente à área do plano de água associado sujeita a vigilância, onde é garantido o socorro a banhistas, com extensão igual à de frente de praia objeto de licença ou concessão, incluindo a zona de banhos, os canais para meios náuticos e o plano de água associado a atividades desportivas de deslize e com meios náuticos não motorizados.

#### Artigo 4.º

#### Funcionamento e Gestão



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*1. A manutenção, conservação e gestão da Praia Fluvial de Monsaraz, integrada no domínio público do Estado, é da competência do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, designadamente:*

- a) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;*
- b) Garantir a manutenção, conservação e gestão do abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;*
- c) Garantir a manutenção, conservação e gestão de equipamentos e apoios de praia, sem prejuízo do previsto em caso de concessão e autorização de equipamentos, apoios de praia ou similares na zona balnear;*
- d) Garantir a manutenção, conservação e gestão de equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento e acessos à água;*
- e) Assegurar a atividade de assistência a banhistas, garantindo a presença de nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional.*

*2. Fica excecionada da alínea a) do número anterior, a zona concessionada ao explorador do restaurante, bar e esplanada do Centro Náutico, a quem compete assegurar, a expensas suas, a limpeza da área concessionada, bem como a recolha dos resíduos decorrentes de consumos no estabelecimento e a limpeza das papeleiras, na área concessionada.*

*3. As datas de abertura e encerramento da época balnear serão as constantes a nível legal, podendo ser alteradas, excecionalmente, pelo Município, com aviso prévio, sempre que seja necessário realizar obras de beneficiação ou por outro motivo considerado pertinente.*

*4. Toda a frente de praia encontra-se sob a vigilância de nadadores salvadores, durante a época balnear, em horário a afixar no local.*

### **CAPÍTULO II**

### **UTILIZAÇÃO**

#### **Artigo 5.º**

#### **Objetivos**

*O regime de utilização e ocupação da Praia Fluvial de Monsaraz tem como objetivos:*

- a) A saúde e a segurança dos banhistas;*
- b) A proteção da integridade biofísica e da sustentabilidade dos sistemas naturais;*
- c) A fruição do uso balnear e a qualificação dos serviços prestados nas zonas balneares;*
- d) O zonamento e o condicionamento das utilizações e ocupações das áreas balneares;*
- e) A eficaz gestão da relação entre a exploração do espaço da zona balnear e os serviços comuns de utilidade pública.*

#### **Artigo 6.º**

#### **Infraestruturas e equipamentos**

*1. A Zona Balnear é a que se encontra delimitada na Planta em anexo às presentes Normas.*

*2. A Zona Balnear contempla:*

- a) Acesso viário e pedonal;*
- b) Parque de estacionamento para veículos para pessoas com mobilidade reduzida e para veículos de socorro;*
- c) Zona de apoio balnear;*
- d) Areal e relvado;*
- e) Zona de toldos e chapéus de sol;*
- f) Área de recreio e lazer no areal;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*g) Zona de apoio ao recreio náutico;*

*h) Estabelecimento de restauração e bebidas.*

*2. A Zona de apoio balnear contempla:*

*a) Infraestruturas de abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;*

*b) Instalações sanitárias para ambos os sexos;*

*c) Instalação sanitária adaptada a pessoas com mobilidade reduzida;*

*d) Chuveiros exteriores;*

*e) Posto de Primeiros Socorros;*

*f) Vigilância, assistência e salvamento a banhistas;*

*g) Informação aos utentes;*

*h) Recolha de lixo;*

*i) Limpeza da praia.*

*3. A Praia Fluvial de Monsaraz contempla ainda uma zona destinada a atividades de recreio náutico, delimitada na Planta em anexo às presentes Normas.*

*4. São disponibilizados equipamentos de apoio a utentes com limitações de mobilidade, tais como cadeira de rodas anfíbia flutuante, andarilho anfíbio e canadianas anfíbias, durante a época balnear, durante o horário de funcionamento da vigilância da praia.*

#### **Artigo 7.º**

##### **Utilização da Zona Balnear**

*1. Os utentes da Zona Balnear da Praia Fluvial de Monsaraz deverão ser responsáveis pelos seus atos e pela sua segurança, bem como pela dos seus familiares dependentes, devendo acatar, respeitosamente, as ordens transmitidas pelo pessoal de serviço.*

*2. Não é permitida a permanência de utentes que:*

*a) Indiciem estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;*

*b) Perturbem o ambiente, outros utentes que se comportem de forma contrária às disposições do presente regulamento;*

*c) Desrespeitem de forma ostensiva e intencional as condições de acessibilidades existentes.*

*3. Os utentes que se encontrem em alguma das situações previstas nas alíneas do número anterior, podem ser expulsos pelo pessoal de serviço, com recurso, caso se justifique, às forças de segurança.*

*4. A zona de banho encontra-se delimitada por bóias, não devendo o utente ultrapassá-la.*

*5. Os utentes são obrigados a respeitar a sinalética existente no local, bem como as determinações emanadas pelos nadadores salvadores, quando não contrárias à lei, e todas as disposições regulamentares.*

#### **Artigo 8.º**

##### **Condutas proibidas**

*É expressamente proibido em toda a Praia Fluvial:*

*a) A entrada de pessoas estranhas aos serviços, nas áreas reservadas aos mesmos e assim identificadas;*

*b) Deitar lixo ou qualquer tipo de objetos para o chão, fora dos recipientes existentes para o efeito;*

*c) Danificar o relvado e espaços de sombra existentes, as estruturas e/ou qualquer outro equipamento da Zona Balnear;*

*d) Poluir o plano de água;*

*e) Provocar e/ou participar em comportamentos que desrespeitem os outros utentes ou pessoal de serviço;*

*f) Transportar qualquer tipo de comida, bebida ou respetivos recipientes para a zona de banhos;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- g) Transportar para a zona de banhos objetos que possam constituir perigo para os restantes utentes, tais como equipamentos rígidos ou adornos pessoais;*
- h) Desrespeitar os limites de velocidade estabelecidos;*
- i) A circulação com veículos motorizados, com exceção das viaturas para carga e descarga e meios de socorro;*
- j) A utilização de motos de água e jet-ski;*
- k) A prática de paraquedismo rebocado por embarcações ou outras formas de reboques;*
- l) A lavagem e o abandono de embarcações;*
- m) O estacionamento de embarcações, exceto nos locais previstos para o efeito;*
- n) A circulação e/ou permanência de animais de companhia no espaço da Zona Balnear, com exceção dos cães-guia, desde que:*
  - i. Possuam o respetivo boletim sanitário devidamente atualizado e não apresentem sinais evidentes de ectoparasitas;*
  - ii. Não representem perigo para os utentes da Praia Fluvial;*
  - iii. Todos os animais circulem com os meios de contenção, vulgo trela, acrescidos dos que forem determinados por legislação especial.*
  - iv. No caso de cães perigosos ou potencialmente perigosos, devem circular com os meios de contenção referidos na alínea anterior e os que forem determinados por legislação especial.*
  - v. Os utentes que os acompanhem recolham os seus dejetos e os coloquem no lixo.*
    - o) A entrada no plano de água acompanhado de animais;*
    - p) A utilização de qualquer tipo de aparelhagem sonora e instrumentos musicais, salvo com autorização prévia e expressa do Município ou qualquer outra entidade competente;*
    - q) A afixação, por qualquer que seja a forma, de cartazes, anúncios ou outro material similar, na zona da Praia Fluvial;*
    - r) Foguear;*
    - s) O uso de fogo-de-artifício e explosivos;*
    - t) Pescar;*
    - u) Acampar;*
    - v) O comércio, a prestação de serviços e a realização de eventos sem que exista licenciamento prévio devidamente autorizado;*
    - w) O estacionamento de veículos fora dos limites dos parques de estacionamento.*

#### **Artigo 9.º**

##### **Condutas proibidas na zona de visibilidade dos nadadores-salvadores**

*Para além das proibições previstas no artigo anterior, é expressamente proibido na zona de visibilidade dos nadadores-salvadores, colocar quaisquer objetos que de alguma forma possam constituir perigo, dificultar a visibilidade e a manobra dos nadadores-salvadores, tais como chapéus de sol, tapas-vento tendas, pranchas de surf ou outros dispositivos rígidos, bem como objetos de adorno pessoais.*

#### **CAPÍTULO III**

##### **NORMAS ESPECÍFICAS DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURAS**

#### **Artigo 10.º**

##### **Instalações sanitárias**

- 1. A Zona Balnear encontra-se equipada com instalações sanitárias para ambos os sexos, dispendo ainda de uma instalação adaptada a pessoas com mobilidade reduzida, que estão abertas ao público durante toa a época balnear.*
- 2. A utilização das instalações sanitárias é gratuita.*
- 3. A limpeza e conservação das instalações sanitárias é da responsabilidade do Município.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*4. As instalações sanitárias deverão sempre ser deixadas asseadas após cada utilização, exigindo-se a cada utente o respeito pelas boas condições de higiene.*

#### **Artigo 11.º**

##### **Estabelecimento de restauração e bebidas**

*A exploração do estabelecimento de restauração e bebidas está sujeita a concessão através de procedimento concursal público, devidamente regulamentado, aprovado pela Câmara Municipal e publicada.*

#### **Artigo 12.º**

##### **Área de recreio e lazer**

- 1. No areal da praia fluvial existe um campo de voleibol devidamente delimitado, que é de utilização livre.*
- 2. No areal da praia fluvial existe ainda um espaço com a área de ocupação de 10.00 m<sup>2</sup>, para prestação de serviços de massagens ou outros relacionados com a saúde e bem-estar, cuja atribuição em cada época balnear, está sujeita a procedimento público, a aprovar pela Câmara Municipal, devidamente regulamentado e publicado.*

#### **Artigo 13.º**

##### **Zona destinada a atividades de recreio náutico**

- 1. Na zona destinada a atividades de recreio náutico será estabelecida, em cada época balnear, pela Câmara Municipal, o número de espaços destinados às atividades de recreio náutico, cuja atribuição e ocupação, está sujeita, em cada época balnear, a procedimento público devidamente regulamentado, aprovado pela Câmara Municipal, e devidamente publicitado.*
- 2. Nestes espaços, é admissível a colocação de toldos ou similares ou chapéus de sol previamente autorizados pelo Município e é permitida a venda de bilhetes ou similares referentes às atividades prestadas, pelos titulares do direito à sua ocupação.*
- 3. Quaisquer outras regras, poderão ser aprovadas pela Câmara Municipal, aquando da aprovação das Normas de atribuição e ocupação dos espaços destinados a atividades de recreio náutico.*
- 4. Nesta zona é expressamente proibida a colocação de chapéus de sol e ou de toalhas para os banhistas ali permanecerem.*

#### **Artigo 14.º**

##### **Outros apoios de praia ou destinados ao recreio náutico**

- 1. A Zona balnear alberga ainda no acesso pedonal à Praia Fluvial de Monsaraz, dois stands de madeira (instalação com caráter temporário e amovível), com a área de 6m<sup>2</sup>x3m<sup>2</sup>/cada, que podem ser atribuídos e utilizados, em conjunto ou em separado, para as atividades ou prestação de serviços que a Câmara Municipal decida em cada época balnear.*
- 2. A atribuição destes stands, em cada época balnear, está sujeita a procedimento público, a aprovar pela Câmara Municipal, devidamente regulamentado e publicado, no qual constará, designadamente, a finalidade dos espaços.*
- 3. Qualquer concessionário ou titular do direito de ocupação fica sujeito ao cumprimento e respeito das presentes Normas.*

#### **Artigo 15.º**

##### **Embarcações e Canal de acesso**

- 1. À exceção das motas de água e jet-ski, o plano de água da Praia Fluvial de Monsaraz permite a utilização de embarcações motorizadas e não motorizadas, incluindo gaivotas, canoas, standup paddle, windsurf e kyte surf, sob condição das mesmas não ultrapassarem as áreas delimitadas para o efeito.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2. O plano de água associado à Praia fluvial possui um canal de acesso para as embarcações referidas no número anterior, devidamente sinalizado com bóias, de acordo com a Planta anexa às presentes Normas, com o objetivo de assegurar a segurança de pessoas e bens.
3. O canal de acesso não pode exceder os 5 % da zona vigiada, devendo ser devidamente sinalizado no areal.
4. O canal de acesso serve somente para a recolha ou entrega de bens e pessoas, não sendo possível às embarcações permanecer por mais de 10 minutos.
5. O canal de acesso para meios náuticos não inclui as zonas de navegação interdita, sendo somente permitido navegar a velocidade reduzida.
6. Sempre que seja utilizada uma embarcação, será obrigatório o uso de colete salva-vidas, sem excluir as constantes em legislação específica de utilização.
7. As embarcações que não respeitem as regras previstas no presente artigo, podem ficar interditas de utilizar o canal de acesso.

#### **Artigo 16.º**

##### **Lugares de estacionamento**

1. A Praia Fluvial de Monsaraz dispõe de lugares de estacionamento, devidamente identificado na Planta em anexo, para veículos de pessoas com mobilidade reduzida e para veículos de socorro.
2. É expressamente proibido utilizar o parque de estacionamento para outras atividades que não o estacionamento de viaturas, designadamente a instalação de tendas ou o exercício de atividades económicas, sem expressa autorização do Município para o efeito.

#### **Artigo 17.º**

##### **Eventos e condições de cedência**

1. A realização de eventos na Praia Fluvial de Monsaraz é assente em critérios de qualidade das iniciativas e na perspetiva de incremento da divulgação do Município e ou da difusão da cultura, do interesse cívico e de atividades desportivas para o concelho de Reguengos de Monsaraz.
2. Por regra, os eventos são organizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz ou pelo concessionário do estabelecimento de restauração de bebidas sito na Zona Balnear, podendo, contudo, ser o espaço cedido a entidades externas, a título excecional e temporário, desde que seja solicitada a competente autorização mediante comunicação por escrito até quinze dias antes do início da utilização pretendida.
3. A cedência do espaço terá que obedecer aos princípios definidos no n.º 1 do presente artigo e poderá estar sujeito ao pagamento de taxas.

#### **Artigo 18.º**

##### **Competições desportivas**

1. A realização de competições desportivas que envolvam embarcações de recreio carece de licença da Agência Portuguesa do Ambiente, através dos Departamentos de Administração de Região Hidrográfica (APA, I.P./ARH) territorialmente competentes, nos termos do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de maio, na sua versão atualizada, e da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.
2. A licença prevista no número anterior só poderá ser emitida desde que, cumulativamente, se verifiquem as seguintes condições:
  - a) A competição seja organizada por federação desportiva, associação ou clube náutico credenciado na modalidade em causa;
  - b) A realização da competição não envolva inconvenientes para a albufeira e sua zona de proteção ou para atividades que pressupõem o seu uso.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

3. *Em competições desportivas as embarcações podem ser dispensadas pela entidade competente do cumprimento no presente artigo, no todo ou em parte, sob proposta fundamentada da entidade organizadora da prova.*
4. *Sempre que a dispensa mencionada no número anterior incida sobre características técnicas ou o registo das embarcações, a entidade competente deverá obter o parecer prévio da Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos.*

#### **CAPÍTULO IV**

##### **PESSOAL**

##### **Artigo 19.º**

##### **Pessoal de serviço**

1. *O pessoal de serviço, constituído por auxiliares de limpeza e nadadores salvadores, deve:*
  - a) *Manter a área envolvente da Praia Fluvial, e demais instalações, com asseio e limpeza, de modo a que esteja garantido o seu normal funcionamento, à exceção da zona concessionada para exploração do restaurante, bar e esplanada;*
  - b) *Zelar pela conservação e manutenção das instalações e equipamentos, participando qualquer anomalia detetada;*
  - c) *Zelar pela segurança dos utentes da Praia Fluvial;*
  - d) *Cumprir e fazer cumprir as presentes Normas, alertando o utente, sempre que necessário e com a maior correção e urbanidade para as disposições nelas contidas;*
  - e) *Comunicar ao superior hierárquico todos os incumprimentos detetados e/ou dos quais tenha tido conhecimento;*
  - f) *Cumprir ordens e efetuar trabalhos para os quais tenha sido convocado superiormente;*
  - g) *Exercer as suas funções com um uniforme próprio, que deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene, para que facilmente se distinga e identifique;*
  - h) *Zelar para que sejam observadas pelos utentes, sempre que existam, as necessárias condições de acessibilidade.*
2. *Os nadadores salvadores, devidamente credenciados e identificados, devem ainda observar, além de outras funções estatutárias e regulamentares aplicáveis à sua atividade, o seguinte:*
  - a) *Zelar pela segurança dos utentes da piscina;*
  - b) *Vigiar atentamente os utentes para garantir a sua segurança e integridade física e aplicar os primeiros socorros em caso de acidente ou doença súbita;*
  - c) *Comunicar de imediato, às autoridades competentes para o efeito, qualquer anomalia verificada na qualidade da água.*
3. *A afixação de informação no espaço da praia só é permitida às autoridades nacionais competentes, ao Município de Reguengos de Monsaraz e aos nadadores salvadores e sempre nos locais apropriados para o efeito, sendo a afixação e respetiva informação da responsabilidade dos mesmos.*

#### **CAPÍTULO V**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Artigo 20.º**

##### **Responsabilidade**

1. *O Município declina qualquer responsabilidade em caso de acidentes, danos ou roubos, aos utentes da Praia Fluvial, devendo a responsabilidade de tais atos ser imputada aos seus autores ou responsáveis legais, tratando-se de menores.*
2. *Os utentes da Praia Fluvial são responsáveis pelos danos causados tanto a terceiros como aos equipamentos existentes na Praia, devendo proceder ao pagamento imediato do valor dos prejuízos causados ou repor os bens danificados no prazo máximo de 8 dias, sem prejuízo do recurso à via judicial.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

3. Não poderão ser imputadas responsabilidade ao Município por danos causados por incêndios, sismos, raios, explosões, inundações, aluimento de terras ou outro tipo de acidente resultante de intempéries.

#### **Artigo 21.º**

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação e interpretação das presentes normas serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

#### **Artigo 22.º**

##### **Entrada em vigor e publicação**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal e serão objeto de publicação no site do Município de Reguengos de Monsaraz: [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 51/GP/2019; -----

---- b) Aprovar as Normas de Utilização da Praia Fluvial de Monsaraz, que se encontram anexas à Proposta N.º 51/GP/2019, e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; -----

---- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Normas da hasta pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para época balnear de 2019**

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 52/GP/2019, por si firmada em 10 de maio de 2019, atinente às normas da hasta pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para época balnear de 2019, com o teor que ora se transcreve:

#### **\*PROPOSTA N.º 52/GP/2019**

##### **NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019**

*Considerando:*

- Que a época balnear para o ano em curso para a Praia Fluvial de Monsaraz decorrerá de 01 de junho a 30 de setembro, pese embora ainda não tivesse sido publicada a Portaria que procede à identificação das águas balneares e que fixa a respetiva época balnear;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que a Praia Fluvial de Monsaraz é a primeira praia fluvial com Bandeira Azul da albufeira de Alqueva que dispõe de instalações sanitárias e duches públicos diretamente associadas a este espaço, Posto para os nadadores salvadores, Posto de primeiros socorros, rampas de acesso ao plano de água para utilizadores com dificuldades de mobilidade, bem como de estacionamento;
- Que a Praia Fluvial de Monsaraz, está inserida no Centro Náutico, que dispõe de infraestruturas que são de apoio ao Recreio Náutico, de acordo com o Regulamento do Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 213, de 3 de novembro de 2008;
- Que o areal da Praia Fluvial tem cerca de 8750 m<sup>2</sup> e toda a zona envolvente, tem condições e capacidade para receber inúmeros visitantes e banhistas;
- Que a Praia Fluvial de Monsaraz, inaugurada no dia 01 de junho de 2017, tem tido uma enorme afluência de utentes que superou todas as expectativas, o que tem justificado a abertura de um procedimento de hasta pública para atribuir um espaço para proporcionar aos banhistas momentos de relaxamento, bem-estar físico e psíquico, como o de massagens, e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia;
- Que, de acordo com o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos, aprovado pelo DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, são permitidos apoios de praia e equipamentos, tais como estabelecimentos de bebidas;
- Que é intenção do Município atribuir novamente, para a época balnear de 2019, um espaço no areal da Praia e dois stands em conjunto de madeira no acesso à Praia para os citados fins, é necessário estabelecer o conjunto de regras para a concessão em hasta pública do direito de ocupação dos três espaços, dois deles em conjunto, na Praia Fluvial de Monsaraz;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação, das Normas da **"HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ PARA A ÉPOCA BALNEAR 2019"**, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;
- b) A aprovação do Edital, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as condições gerais da hasta pública;
- c) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Outrossim, as Normas da hasta pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para época balnear de 2019, que ora se transcrevem: -----

**"NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019**

**1 – OBJETO:** O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na ocupação de três espaços, dois deles em conjunto, na Praia Fluvial de Monsaraz, constantes da Planta que faz parte integrante do presente documento, durante a época balnear de 2019, pela via da hasta pública.

**2 – ENTIDADE ADJUDICANTE:** Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt).

**3 – OBJETO DA HASTA PÚBLICA:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a) Espaço 1, com a área de ocupação de 10.00 m<sup>2</sup>, na zona da Praia Fluvial de Monsaraz, para prestação de serviços de massagens.

b) Espaço 2 e 3, em conjunto, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia.

#### **4 – CARACTERÍSTICA DOS ESPAÇOS:**

a) Espaço 1:

- **Área** – 10,00 m<sup>2</sup>, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de alguma estrutura e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios.

- **Destino** – prestação de serviços de massagens

b) Espaços 2 e 3:

- Dois stands de madeira (instalação com caráter temporário e amovível), com a área de 6m<sup>2</sup>x3m<sup>2</sup>/cada, a ceder pelo Município, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de equipamento e/ou utensílios.

- **Destino** – venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia

**5 – DESTINATÁRIOS:** Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação dos espaços, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

**6 – FINALIDADE:** O tipo de atividade a instalar em todos os espaços, deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 4 do presente documento.

**7 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** As propostas deverão ser apresentadas mediante requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt), em envelope fechado, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **"HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019"**, as quais deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 28 de maio de 2019**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

#### **8 – FUNCIONAMENTO DA PRAÇA:**

**8.1.** A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no dia 29 de maio de 2019, pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

**8.2.** Podem intervir na Praça os interessados na ocupação dos espaços ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

**8.3.** Nenhuma pessoa singular ou coletiva, poderá arrematar ou ocupar mais do que um espaço.

#### **9 – TAXA MÍNIMA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:**

a) Espaço 1: 50,00 € (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

b) Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**10 – LANCES MÍNIMOS DE LICITAÇÃO POR ESPAÇO:** 5,00 € (cinco euros).

**11 – FORMA DE LICITAÇÃO:** verbal, entre os interessados.

#### **12 – MODO DE ADJUDICAÇÃO:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*12.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lanço superior, após anunciado três vezes.*

*12.2. Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada no ponto 9, do presente documento.*

*12.5. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso de uma ou mais espaços ficarem desocupados na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto do espaço ou espaços desocupados.*

#### **13 – TAXA MENSAL POR ESPAÇO:**

*13.1. O valor da taxa mensal é o seguinte:*

*a) Espaço 1: 50,00 € (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada mês.*

*b) Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada mês.*

*13.2. O valor da taxa mensal deverá ser paga até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.*

*13.3. No mês de junho é paga apenas o valor da taxa de ocupação, que resultar da arrematação. Se a época balnear decorrer durante algum mês que não se complete na sua totalidade, será pago o valor proporcional aos dias em que os espaços estiverem em funcionamento nesse mês.*

**14 – PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO:** *O adjudicatário procederá, no dia da hasta pública, ao pagamento, do valor da arrematação, correspondente ao mês de junho, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de ocupação do espaço.*

**15 – CAUÇÃO:** *O arrematante a quem foi concedido o direito de ocupação de qualquer espaço, depositará, no dia da hasta pública, a caução no valor correspondente à taxa mensal (50,00€ ou 350,00€, consoante o caso), a qual será devolvida durante o mês de novembro de 2018, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos no stand ocupado.*

#### **16 – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:**

*16.1. A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do adjudicatário.*

*16.2. Após a adjudicação transfere-se para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.*

*16.3. Os titulares do direito de ocupação são ainda responsáveis por:*

*a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;*

*b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h30 e as 20h30 (podendo praticar horário mais alargado);*

*c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;*

*d) Assegurar a limpeza do espaço cedido;*

*e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;*

*f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;*

*g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;*

*h) Não fazer dela uma utilização imprudente;*

*i) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;*

*j) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;*

*k) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*l) Cumprir as regras do presente documento, bem como as decorrentes da legislação aplicável, e as normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz.*

**16.4.** *O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da adjudicação.*

**17 - CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO:** *O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.*

**18 – ANULAÇÃO:** *A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.*

**19 – DESISTÊNCIA:**

**19.1.** *Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso do adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social.*

**19.2.** *Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.*

**20 – CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:** *O direito de ocupação caduca quando qualquer espaço não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.*

**21 – DÚVIDAS E OMISSÕES:** *As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.*

**22 – ENTRADA EM VIGOR:** *As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.*

### ANEXO I

#### MODELO DA PROPOSTA

*Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal de*

*Reguengos de Monsaraz*

*Praça da Liberdade, apt. 6*

*7201-790 Reguengos de Monsaraz*

\_\_\_\_\_ (nome), contribuinte/ NIPC  
n.º \_\_\_\_\_, residente/com sede em \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na  
localidade de \_\_\_\_\_, do concelho de \_\_\_\_\_,  
com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_, propõe-se nos termos do edital para a **"HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2019"** e das normas da hasta pública, ocupar:

espaço 1 \_\_\_\_\_

espaço 2 e 3 em conjunto \_\_\_\_\_

*nos termos e condições previstas nas normas da hasta pública.*

*Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:*

A) *Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do espaço económico europeu;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- B) *Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;*
- C) *Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação da atribuição do direito de ocupação ao espaço.*
- D) *Tem pleno conhecimento das normas da hasta pública e as aceita integralmente.*
- Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, as certidões da situação tributária perante as finanças e contributiva perante a segurança social regularizadas.*
- Mais declara que tem conhecimento que a adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, das certidões suprarreferidas.*
- Local e Data:*
- Assinatura:\**

---- Outrossim, o Edital das Normas da Hasta Pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para época balnear de 2019, que ora se transcrevem: -----

#### **\*EDITAL**

#### **HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019**

— José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, toma público que, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada em 15 de maio de 2019, irão ser atribuídos em hasta pública, a realizar perante o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária a realizar no **dia 29 de maio de 2019, pelas 10h00**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, três espaços, dois deles em conjunto, na Praia Fluvial de Monsaraz: -----

a) **Espaço 1**, com a área de ocupação de 10,00 m<sup>2</sup>, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para prestação de serviços de massagens. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de alguma estrutura e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios; -----

b) **Espaços 2 e 3** - dois stands de madeira (instalação com caráter temporário e amovível), com a área de 6m<sup>2</sup>x3m<sup>2</sup>/cada, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de equipamento e/ou utensílios. -----

— As propostas deverão ser apresentadas mediante requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt), em envelope fechado, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **"HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019"**, as quais deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 28 de maio de 2019**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites. -----

— Podem intervir na Praça os interessados na ocupação dos espaços ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

— Nenhuma pessoa singular ou coletiva, poderá arrematar ou ocupar mais do que um espaço. —

— Se houver só um interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação.

— As taxas mínimas do direito de ocupação são: a) Espaço 1: 50,00 € (cinquenta euros), b) Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescidas de IVA à taxa legal em vigor e as taxas mensais para os meses de julho, agosto e setembro são de: a) Espaço 1: 50,00 € (cinquenta euros), b) Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescidas de IVA à taxa legal em vigor. No mês de junho é paga apenas o valor da taxa de ocupação, que resultar da arrematação, bem como o valor da caução.

— As normas para a Hasta Pública serão disponibilizadas, gratuitamente, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz durante o seguinte horário: dias úteis, das 8h30 às 16h30, bem como na página da internet do Município, em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

— Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município.

Reguengos de Monsaraz, XX de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto\*

----- Usou a palavra a senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se o lançamento do concurso não é um pouco tardio e se não poderá estar comprometida a abertura dos espaços no início da época balnear, atendendo a que a atribuição será feita na reunião de câmara de 29 de maio e a época balnear iniciar-se-á no primeiro dia de junho.

----- Tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que os espaços estão todos preparados para o explorador entrar de imediato após a adjudicação, não se prevendo qualquer dificuldade na abertura dos espaços no início da época balnear.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 52/GP/2019;

----- b) Aprovar as Normas da Hasta Pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para época balnear de 2019, que se encontram anexas à Proposta N.º 52/GP/2019, e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;

----- c) Aprovar o Edital, anexo à Proposta N.º 52/GP/2019 e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as condições gerais da hasta pública;

----- d) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2019**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 53/GP/2019, por si firmada em 10 de maio de 2019, atinente às normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2019, com o teor que ora se transcreve: -----

#### ***\*PROPOSTA N.º 53/GP/2019***

#### ***NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019***

*Considerando:*

*- Que a Praia Fluvial de Monsaraz tem todas as características ambientais, de segurança e de conforto que lhe permitiram conquistar o galardão Bandeira Azul desde a sua abertura, na época balnear de 2017, sendo a primeira Praia Fluvial com Bandeira Azul da albufeira de Alqueva; outrossim, oferece a todos os visitantes e utentes um conjunto de infraestruturas e equipamentos para as pessoas com mobilidade reduzida, o que permitiu ser galardoada, desde 2017, com o galardão Praia + Acessível;*

*- Que a Praia Fluvial de Monsaraz, inaugurada no dia 01 de junho de 2017, tem tido uma enorme afluência de utentes que superou todas as expectativas, constituindo um marco indelével na vivência e no turismo do concelho de Reguengos de Monsaraz, não só pelo conjunto de infraestruturas e equipamentos que coloca ao dispor dos seus visitantes e utentes, mas também pela sua localização e paisagens únicas, pela qualidade e temperatura da água, proporcionando momentos de lazer a todos a que a visitam;*

*- Que a época balnear para o ano em curso para a Praia Fluvial de Monsaraz decorrerá de 01 de junho a 30 de setembro, pese embora ainda não tivesse sido publicada a Portaria que procede à identificação das águas balneares e que fixa a respetiva época balnear;*

*- Que, na expectativa de dotar a Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2019, de melhores condições e de proporcionar mais oportunidades de recreio e lazer para os visitantes e utilizadores da Praia e uma maior segurança e tranquilidade a todos os banhistas e utilizadores da Praia, o Município de Reguengos de Monsaraz criou, na zona do areal, uma zona destinada a atividades de recreio náutico, que envolvem embarcações motorizadas permitidas no plano de água e não motorizadas, incluindo, designadamente, gaivotas, canoas, standup paddle, com vista ao recreio físico e psíquico dos utentes da praia;*

*- Que é crucial estabelecer um conjunto de Normas para a atribuição e ocupação de espaços nessa zona, destinados a atividades de recreio náutico;*

*- Que se torna também necessário designar uma Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) A aprovação das Normas para atribuição de Espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2019, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;*

*b) A aprovação do Edital, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as sobreditas Normas;*

*c) A aprovação da constituição da Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços, para a época balnear de 2019, nos seguintes termos:*

*Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;*

*Primeiro vogal efetivo: Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas falta e impedimentos;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Segundo vogal efetivo: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior;*

*Primeiro vogal Suplente: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior;*

*Segundo vogal Suplente: Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior;*

*d) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- Outrossim, as normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2019, que ora se transcrevem: -----

#### ***"NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019***

##### **1 – OBJETO:**

*O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de 6 (seis) espaços, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, cuja localização consta da Planta (ANEXO II) que faz parte integrante do presente documento, destinados a atividades de recreio náutico, durante a época balnear de 2019.*

##### **2 – ENTIDADE ADJUDICANTE:**

*Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt).*

##### **3 – CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS:**

*3.1. Seis Espaços, cada um deles com a área de 5mx5m, no espaço do areal da Praia Fluvial de Monsaraz delineado na Planta (ANEXO II), que faz parte integrante do presente documento, destinado, cada um deles, a atividades de recreio náutico, que podem ser desenvolvidas na Praia, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, onde se inclui a possibilidade de venda de bilhetes ou similares referentes às atividades.*

*3.2. Nestes 6 (seis) espaços, é admissível a colocação de toldos ou similares ou chapéus de sol previamente autorizados pelo Município.*

*3.3. A área delineada no ANEXO II sobranete poderá ser ocupada, de forma equitativa, por aqueles a quem seja atribuído o direito de ocupação com os materiais necessários à prática das suas atividades de recreio náutico, sendo expressamente proibido a ocupação por outros operadores.*

##### **4 – DESTINATÁRIOS:**

*Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, cuja atividade esteja relacionada com atividades de recreio náutico, que estiverem interessadas na ocupação dos espaços, sendo que têm prioridade para a seleção e atribuição de lugares as pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz.*

##### **5 – INSCRIÇÃO:**

*5.1. Os interessados na atribuição de um espaço destinado a atividades de recreio náutico devem manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).*

*5.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **"INSCRIÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO***



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019\***, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 28 de maio de 2019**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

5.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas de atribuição de espaços.

#### **6 – SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:**

6.1. A seleção dos interessados que apresentaram a sua inscrição será determinada mediante sorteio, no caso de existirem mais do que seis inscritos, cabendo a cada sorteado um espaço.

6.2. Só poderá ser atribuído um espaço a cada um dos interessados selecionados.

6.3. A seleção dos interessados será efetuada pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **29 de maio de 2019, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

6.4. Caso existam mais interessados inscritos do que os lugares disponíveis, será criada uma lista de suplentes, sorteando-se a sua ordem, à qual o Município poderá recorrer, em caso de desistência de algum dos titulares do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando o espaço que passe a ficar disponível ao suplente pela ordem sequencial que conste da lista.

6.5. Podem estar presentes no ato público aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição de um dos espaços ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

#### **7 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS:**

7.1. A atribuição dos espaços é efetuada por sorteio a realizar na zona destinada a atividades de recreio náutico, na Praia Fluvial de Monsaraz, em data e hora a designar pelo Município, depois de se decidir no local, nesse dia, a melhor localização para os mesmos, perante a Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços designada para o efeito.

7.2. Todos os selecionados serão convocados para o sorteio.

7.3. Não estando presentes no ato do sorteio, a pessoa ou representantes das pessoas coletivas que apresentaram a sua inscrição, a atribuição do lugar será efetuado pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito.

#### **8 – ESPAÇOS SOBRANTES:**

8.1. No caso em que se verifique o não preenchimento de um ou mais dos 6 (seis) lugares disponíveis destinados a atividades de recreio náutico, por partes de pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, associações sem fins lucrativos e outras entidades, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, serão sorteados os lugares sobranes a concurso entre as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, associações sem fins lucrativos e outras entidades que tenham residência ou sede fora do concelho de Reguengos de Monsaraz, cuja atividade esteja relacionada atividades de recreio náutico, que manifestaram o interesse na ocupação de um espaço.

8.2. Quando não tenha sido apresentada nenhuma inscrição ou no caso em que se verifique o não preenchimento de um ou mais dos 6 (seis) lugares disponíveis, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder ao ajuste direto do espaço ou espaços desocupados, podendo fazê-lo inclusivamente a pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício ou a associações sem fins lucrativos e outras entidades, residentes ou sedeados fora da área do concelho de Reguengos de Monsaraz, desde que a sua atividade esteja relacionada com atividades de recreio náutico, pese embora seja dada preferência àqueles que sejam residentes ou sedeados no concelho.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **9 – VALORA PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:**

9.1. O valor a pagar pela atribuição de cada espaço é de € 300,00 (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O valor a pagar é dividido em quatro mensalidades, no valor cada uma de € 75,00 (setenta e cinco euros), a pagar, respetivamente, até ao dia 08 dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2019, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.

9.3. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço.

#### **10 – CAUÇÃO:**

O titular do direito de ocupação depositará, no dia útil seguinte ao da realização da seleção dos interessados, a caução no valor de € 75,00 (setenta e cinco euros), a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

#### **11 - TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:**

11.1. O direito de ocupação só se torna efetivo após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da seleção dos interessados, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação, ficando responsável pelo mesmo e por tudo o que colocar no mesmo.

11.2 Caso a situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social não se encontra regularizada, caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação.

#### **12 – DEVERES DOS TITULARES DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:**

12.1. Os titulares do direito de ocupação ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- m) Iniciar a ocupação do espaço atribuído no início da época balnear;
- n) Cumprir zelosamente as instruções do Município acerca da ocupação prevista nos pontos 3.2. e 3.3 das presentes Normas;
- o) Manter as atividades de forma ininterrupta durante todos os dias até ao fim da época balnear, salvo os casos devidamente fundamentados;
- p) Cumprir o horário de funcionamento em que a praia se encontra sob vigilância dos nadadores salvadores (podendo praticar horário mais alargado);
- q) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- r) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
- s) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- t) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- u) Não permanecer com veículos motorizados na zona destinada a atividades de recreio náutico delimitada na Planta anexa (Anexo II) às presentes Normas;
- v) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- w) Desocupar o espaço no final da época balnear de 2019;
- x) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável;
- y) Cumprir as normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz, nomeadamente no que diz respeito à utilização do Plano de água, do canal de acesso às embarcações e garantir a utilização de colete salva-vidas sempre que sejam utilizadas embarcações.

12.2. O incumprimento de qualquer um dos deveres estipulados na presente norma confere ao Município de Reguengos de Monsaraz o direito de anular a atribuição do espaço, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

#### **13 – RESPONSABILIDADE:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Todos os equipamentos disponibilizados pelo titular do direito de ocupação do espaço serão da exclusiva responsabilidade do mesmo, os quais deverão estar devidamente certificados de acordo com as normas legais em vigor.*

#### **14 – ANULAÇÃO:**

*A Câmara Municipal poderá anular a atribuição quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável, bem como a prestação de falsas declarações.*

#### **15 – DESISTÊNCIA:**

*15.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior a qualquer pagamento, o dinheiro não lhe será restituído.*

*15.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito à ocupação terá direito a reaver o valor já pago.*

#### **16 – DÚVIDAS E OMISSÕES:**

*As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.*

#### **17 – ENTRADA EM VIGOR:**

*As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.*

### **ANEXO I**

*Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal de*

*Reguengos de Monsaraz*

*Praça da Liberdade, apt. 6*

*7201-790 Reguengos de Monsaraz*

\_\_\_\_\_ (nome), contribuinte/ NIPC  
n.º \_\_\_\_\_, residente/com sede em \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na  
localidade de \_\_\_\_\_, do concelho de \_\_\_\_\_,

com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_ vem manifestar o seu interesse na  
atribuição de um dos seis espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época  
balnear de 2019, na zona criada para o efeito, requerendo a sua inscrição de acordo com as normas do procedimento de atribuição.

*Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:*

*E) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do  
espaço económico europeu;*

*F) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;*

*G) Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como  
a anulação da atribuição do espaço e do direito de ocupação ao espaço;*

*H) Tem pleno conhecimento das normas de atribuição dos espaços e as aceita integralmente.*

*Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao dia útil seguinte ao da realização do sorteio, as certidões da  
situação tributária perante as finanças e contributiva perante a segurança social regularizadas.*

*Mais declara que tem conhecimento que a adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da  
realização do sorteio, das certidões suprarreferidas.*

*Local e Data:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Assinatura.º

----- Outrossim, o Edital das Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2019, que ora se transcrevem: -----

#### **\*EDITAL**

#### ***NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019***

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada em 15 de maio de 2019, a seleção dos interessados e atribuição de 6 (seis) espaços, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, destinados a atividades de recreio náutico, durante a época balnear de 2019, obedecerá às seguintes normas:*

#### **1 – OBJETO:**

*O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de 6 (seis) espaços, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, cuja localização consta da Planta (ANEXO II) que faz parte integrante do presente documento, destinados a atividades de recreio náutico, durante a época balnear de 2019.*

#### **2 – ENTIDADE ADJUDICANTE:**

*Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt).*

#### **3 – CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS:**

*3.1. Seis Espaços, cada um deles com a área de 5mx5m, no espaço do areal da Praia Fluvial de Monsaraz delineado na Planta (ANEXO II), que faz parte integrante do presente documento, destinado, cada um deles, a atividades de recreio náutico, que podem ser desenvolvidas na Praia, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, onde se inclui a possibilidade de venda de bilhetes ou similares referentes às atividades.*

*3.2. Nestes 6 (seis) espaços, é admissível a colocação de toldos ou similares ou chapéus de sol previamente autorizados pelo Município.*

*3.3. A área delineada no ANEXO II sobranterá poderá ser ocupada, de forma equitativa, por aqueles a quem seja atribuído o direito de ocupação com os materiais necessários à prática das suas atividades de recreio náutico, sendo expressamente proibido a ocupação por outros operadores.*

#### **4 – DESTINATÁRIOS:**

*Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, cuja atividade esteja relacionada com atividades de recreio náutico, que estiverem interessadas na ocupação dos espaços, sendo que têm prioridade para a seleção e atribuição de lugares as pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz.*

#### **5 – INSCRIÇÃO:**

*5.1. Os interessados na atribuição de um espaço destinado a atividades de recreio náutico devem manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).*

*5.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **"INSCRIÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO***



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019\***, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 28 de maio de 2019**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

5.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas de atribuição de espaços.

#### **6 – SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:**

6.1. A seleção dos interessados que apresentaram a sua inscrição será determinada mediante sorteio, no caso de existirem mais do que seis inscritos, cabendo a cada sorteado um espaço.

6.2. Só poderá ser atribuído um espaço a cada um dos interessados selecionados.

6.3. A seleção dos interessados será efetuada pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **29 de maio de 2019, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

6.4. Caso existam mais interessados inscritos do que os lugares disponíveis, será criada uma lista de suplentes, sorteando-se a sua ordem, à qual o Município poderá recorrer, em caso de desistência de algum dos titulares do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando o espaço que passe a ficar disponível ao suplente pela ordem sequencial que conste da lista.

6.5. Podem estar presentes no ato público aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição de um dos espaços ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

#### **7 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS:**

7.1. A atribuição dos espaços é efetuada por sorteio a realizar na zona destinada a atividades de recreio náutico, na Praia Fluvial de Monsaraz, em data e hora a designar pelo Município, depois de se decidir no local, nesse dia, a melhor localização para os mesmos, perante a Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços designada para o efeito.

7.2. Todos os selecionados serão convocados para o sorteio.

7.3. Não estando presentes no ato do sorteio, a pessoa ou representantes das pessoas coletivas que apresentaram a sua inscrição, a atribuição do lugar será efetuado pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito.

#### **8 – ESPAÇOS SOBRANTES:**

8.1. No caso em que se verifique o não preenchimento de um ou mais dos 6 (seis) lugares disponíveis destinados a atividades de recreio náutico, por partes de pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, associações sem fins lucrativos e outras entidades, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, serão sorteados os lugares sobranes a concurso entre as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, associações sem fins lucrativos e outras entidades que tenham residência ou sede fora do concelho de Reguengos de Monsaraz, cuja atividade esteja relacionada atividades de recreio náutico, que manifestaram o interesse na ocupação de um espaço.

8.2. Quando não tenha sido apresentada nenhuma inscrição ou no caso em que se verifique o não preenchimento de um ou mais dos 6 (seis) lugares disponíveis, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder ao ajuste direto do espaço ou espaços desocupados, podendo fazê-lo inclusivamente a pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício ou a associações sem fins lucrativos e outras entidades, residentes ou sedeados fora da área do concelho de Reguengos de Monsaraz, desde que a sua atividade esteja relacionada com atividades de recreio náutico, pese embora seja dada preferência àqueles que sejam residentes ou sedeados no concelho.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **9 – VALOR A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:**

9.1. O valor a pagar pela atribuição de cada espaço é de € 300,00 (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O valor a pagar é dividido em quatro mensalidades, no valor cada uma de € 75,00 (setenta e cinco euros), a pagar, respetivamente, até ao dia 08 dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2019, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.

9.3. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço.

#### **10 – CAUÇÃO:**

O titular do direito de ocupação depositará, no dia útil seguinte ao da realização da seleção dos interessados, a caução no valor de € 75,00 (setenta e cinco euros), a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

#### **11 - TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:**

11.1. O direito de ocupação só se torna efetivo após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da seleção dos interessados, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação, ficando responsável pelo mesmo e por tudo o que colocar no mesmo.

11.2 Caso a situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social não se encontra regularizada, caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação.

#### **12 – DEVERES DOS TITULARES DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:**

12.1. Os titulares do direito de ocupação ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Iniciar a ocupação do espaço atribuído no início da época balnear;
- b) Cumprir zelosamente as instruções do Município acerca da ocupação prevista nos pontos 3.2. e 3.3 das presentes Normas;
- c) Manter as atividades de forma ininterrupta durante todos os dias até ao fim da época balnear, salvo os casos devidamente fundamentados;
- d) Cumprir o horário de funcionamento em que a praia se encontra sob vigilância dos nadadores salvadores (podendo praticar horário mais alargado);
- e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- f) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
- g) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- i) Não permanecer com veículos motorizados na zona destinada a atividades de recreio náutico delimitada na Planta anexa (Anexo II) às presentes Normas;
- j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- k) Desocupar o espaço no final da época balnear de 2019;
- l) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável;
- m) Cumprir as normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz, nomeadamente no que diz respeito à utilização do Plano de água, do canal de acesso às embarcações e garantir a utilização de colete salva-vidas sempre que sejam utilizadas embarcações.

12.2. O incumprimento de qualquer um dos deveres estipulados na presente norma confere ao Município de Reguengos de Monsaraz o direito de anular a atribuição do espaço, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

#### **13 – RESPONSABILIDADE:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Todos os equipamentos disponibilizados pelo titular do direito de ocupação do espaço serão da exclusiva responsabilidade do mesmo, os quais deverão estar devidamente certificados de acordo com as normas legais em vigor.*

#### **14 – ANULAÇÃO:**

*A Câmara Municipal poderá anular a atribuição quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável, bem como a prestação de falsas declarações.*

#### **15 – DESISTÊNCIA:**

*15.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior a qualquer pagamento, o dinheiro não lhe será restituído.*

*15.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito à ocupação terá direito a reaver o valor já pago.*

#### **16 – DÚVIDAS E OMISSÕES:**

*As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.*

#### **17 – ENTRADA EM VIGOR:**

*As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.*

*Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município.*

*Reguengos de Monsaraz, XX de maio de 2019.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*José Gabriel Paixão Calixto”*

----- Usou a palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir que abertura deste procedimento surge nesta altura porque tornava-se necessário aferir se a autarquia tinha capacidade para fazer estas intervenções ainda no corrente ano. -----

----- Usou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar o executivo que lhe foram enviadas fotografias a dar conta que as casas de banho de apoio à Praia Fluvial de Monsaraz encontravam-se encerradas, num dos últimos fins-de-semana, e que as únicas que se encontravam abertas apresentavam sinais de pouca higiene. Referiu, ainda, a senhora Vereadora Marta Prates, que de acordo com o que lhe foi transmitido, também, não havia sacos nas papeleiras. -----

----- Usou, em seguida, da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que a Praia Fluvial de Monsaraz ainda não está aberta, pois a época balnear só começará no próximo dia 1 de junho. Prosseguiu, referindo que na época baixa não é viável manter as casas de banho de apoio à Praia abertas, pois as mesmas ficariam muito expostas a atos de vandalismo. As casas de banho, prosseguiu, destinam-se a apoio à Praia Fluvial durante a época balnear. Esclareceu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, que fora do período de época balnear estão disponíveis as casas de banho do restaurante e as da Praia que se encontram a cargo do concessionário. Durante a época balnear, encontra-se também disponível a outra casa de banho de apoio à Praia Fluvial. Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que poderá ser ponderada a hipótese de abrir estas casas de banho fora do período de época balnear em dias em que se prevejam picos de afluência.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 53/GP/2019; -----

---- b) Aprovar as Normas para atribuição de Espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2019, que se encontram anexas à Proposta n.º 53/GP/2019 e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; -----

---- c) Aprovar o Edital, que se encontra anexo à Proposta N.º 53/GP/2019 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as sobreditas Normas; -----

---- d) Aprovar a constituição da Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços, para a época balnear de 2019, nos seguintes termos: -----

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral; -----

Primeiro vogal efetivo: Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

---- Segundo vogal efetivo: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior; -----

---- Primeiro vogal Suplente: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior; -----

---- Segundo vogal Suplente: Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior; -----

---- e) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Minuta do contrato de arrendamento a celebrar com a Sociedade Artística Reguenguense**

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 54/GP/2019, por si firmada em 10 de maio de 2019, atinente à minuta do contrato de arrendamento a celebrar com a Sociedade Artística Reguenguense, com o teor que ora se transcreve: -----

#### ***\*PROPOSTA N.º 54/GP/2019***

#### ***MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO A CELEBRAR COM A SOCIEDADE ARTÍSTICA REGUENGUENSE***

*Considerando:*

*- Que a Sociedade Artística Reguenguense, pessoa coletiva sem fins lucrativos n.º 500 254 249, com sede na Rua da Caridade, n.º 13, em Reguengos de Monsaraz, com o código postal 7200-339 Reguengos de Monsaraz, é proprietária e legítima possuidora do prédio urbano sito na Rua da Caridade, n.ºs 7, 9, 11, 11-A, 13, 15 e 17, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o número 3317/19980416, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 4376;*

*- Que a Sociedade Artística Reguenguense cedeu ao Município de Reguengos de Monsaraz, no 1.º andar do prédio identificado no considerando anterior, com entrada pelo número 17, um espaço composto por três salas e duas casas de banho, destinado ao armazenamento de material informático, afeto ao Serviço de Tecnologias e Informação, da Autarquia;*

*- Que ambas as partes acordaram que, pela cedência, o Município pagaria, a título de compensação financeira, o valor mensal de € 100,00 (cem euros);*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que é necessário formalizar a cedência, com todas as obrigações inerentes à mesma para ambas as partes, com a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, pelo prazo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo, se nenhum dos contraentes se opor à renovação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2019, uma vez que o Município está a usufruir do espaço desde essa data;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Artística Reguenguense, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz que proceda ao pagamento das rendas retroativas após a assinatura do contrato;
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ao Serviço de Tecnologias de Informação e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Outrossim, a minuta do Contrato de Arrendamento Urbano para fim não habitacional entre a Sociedade Artística Reguenguense e o Município de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

#### **"CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM NÃO HABITACIONAL**

Entre:

SOCIEDADE ARTÍSTICA REGUENGUENSE, contribuinte fiscal n.º 500 254 249, com sede na Rua da Caridade, n.º 13, em Reguengos de Monsaraz, com o código postal 7200-339 Reguengos de Monsaraz, legalmente representada pelos Exmos. Senhores António José Alinho Ferreira, titular do cartão de cidadão n.º 000370882 9ZZ5, válido até 23/10/2027, emitido pela República Portuguesa e Sofia de Vilhena Nunes da Silva, titular do cartão de cidadão n.º 7790930 5ZZ7, válido até 24/01/2021, emitido pela República Portuguesa, respetivamente Presidente e Tesoureira da Direção, ambos com poderes para o ato, doravante designada por Primeira Contraente,

E,

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Segundo Contraente;

é celebrado o presente Contrato de Arrendamento Urbano para fins não habitacionais, de duração limitada, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira**

A Primeira Contraente é proprietária e legítima possuidora do prédio urbano sito na Rua da Caridade, n.º 7, 9, 11, 11-A, 13, 15 e 17, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o número 3317/19980416, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 4376 (provém dos artigos 852 e 2531).



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Cláusula segunda**

*Pelo presente contrato, a Primeira Contraente dá de arrendamento ao segundo contraente que, por seu lado lhe toma de arrendamento um espaço situado no 1.º andar do prédio identificado na cláusula anterior, com entrada pelo número 17, composto por três salas, e duas casas de banho, construído antes de 07 de Agosto de 1951.*

#### **Cláusula terceira**

*O presente arrendamento é feito pelo prazo de um ano, com início no dia 01 de janeiro de 2019, renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo, se nenhum dos contraentes se opuser à renovação, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao termo do prazo contratual ou da sua renovação.*

#### **Cláusula quarta**

*A renda mensal é de € 100,00 (cem euros), a pagar pelo Segundo Contraente à Primeira Contraente até ao oitavo dia útil do mês a que respeitar, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, ou por qualquer outro meio que possa ser acordado por ambos os contraentes.*

#### **Cláusula quinta**

*O local arrendado destina-se exclusivamente ao armazenamento de material informático, afeto ao Serviço de Tecnologias e Informação, do Município de Reguengos de Monsaraz, não podendo ser utilizado para outros fins, nem ser sublocado no todo ou em parte sem consentimento escrito da Primeira contraente.*

#### **Cláusula sexta**

*O Segundo Contraente não poderá fazer obras ou benfeitorias sem autorização da Primeira Contraente, a não ser as de conservação e limpeza necessárias.*

#### **Cláusula sétima**

*Ficam por conta do Segundo Contraente as despesas relativas ao consumo da água, saneamento básico e eletricidade.*

#### **Cláusula oitava**

*O locado encontra-se em perfeito estado de conservação, devendo o Segundo Contraente restituir o local arrendado nestas mesmas condições, uma vez findo o contrato.*

#### **Cláusula nona**

*O Segundo Contraente pode denunciar a todo o tempo o presente contrato de arrendamento, mediante comunicação à Primeira Contraente com uma antecedência não inferior a 60 dias do termo pretendido do contrato, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano.*

*O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada um dos contraentes.*

*Reguengos de Monsaraz, 15 de maio de 2019.*

**A PRIMEIRA CONTRAENTE**

*António José Alinho Ferreira,*

*(Presidente da Direção)*

**O SEGUNDO CONTRAENTE**

*José Gabriel Paixão Calixto*

*(Presidente da Câmara Municipal)*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Sofia de Vilhena Nunes da Silva*

*(Tesoureira)*

*(sujeito a imposto de selo, nos termos do disposto no ponto 2. da Tabela Geral do I.S.)"*

- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 54/GP/2019; -----
- b) Aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade Artística Reguenguense, a qual se anexa à Proposta n.º 54/GP/2019 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz que proceda ao pagamento das rendas retroativas após a assinatura do contrato; -----
- e) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ao Serviço de Tecnologias de Informação e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Revogação da deliberação de Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2019 – Integração na Associação Internacional de Cidades Educadoras**

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 41/VP/2019, por si firmada em 09 de maio de 2019, referente à revogação da deliberação de Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2019 – Integração na Associação Internacional de Cidades Educadoras, proposta cujo teor ora se transcreve:

#### ***“PROPOSTA N.º 41/VP/2019***

#### ***REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 – INTEGRAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES EDUCADORAS***

*Considerando que,*

*- A 20 de fevereiro de 2019, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou aprovar, por unanimidade, a Proposta n.º 16/NP/2019, datada de 15 de fevereiro, relativa à integração do Município de Reguengos de Monsaraz na Associação Internacional de Cidades Educadoras, determinando à Subunidade Orgânica Educação e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da mencionada deliberação;*

*- Se verifica a existência de dois lapsos materiais, por omissão, no teor da referida deliberação, designadamente:*

- O valor da quota anual correspondente à adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Associação Internacional de Cidades Educadoras, cujo pagamento é determinado pelo Executivo Municipal; e,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

• *A submissão da proposta de adesão à apreciação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea n), n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro para deliberar a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Associação Internacional de Cidades Educadoras;*

*- Os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados a todo o tempo pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo tal revogação ser feita sob a forma e com a publicidade usada para a prática do ato revogado;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Determinar, nos termos do n.º 1, do artigo 165.º, dos n.ºs 1 e 2, do artigo 169.º, do artigo 170.º, e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 171.º, do Código do Procedimento Administrativo, a revogação da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2019, pela qual foi aprovada a integração do Município de Reguengos de Monsaraz na Associação Internacional de Cidades Educadoras;*

*b) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 41/VP/2019; -----

---- b) Determinar, nos termos do n.º 1, do artigo 165.º, dos n.ºs 1 e 2, do artigo 169.º, do artigo 170.º, e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 171.º, do Código do Procedimento Administrativo, a revogação da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2019, pela qual foi aprovada a integração do Município de Reguengos de Monsaraz na Associação Internacional de Cidades Educadoras; -----

---- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Associação Internacional de Cidades Educadoras**

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 42/VP/2019, por si firmada em 09 de maio de 2019, referente à Adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Associação Internacional de Cidades Educadoras, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### ***“PROPOSTA N.º 42/VP/2019***

#### ***ADESÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES EDUCADORAS***

*Considerando que,*

*- A Associação Internacional de Cidades Educadoras foi fundada em 1994 e se trata de uma associação sem fins lucrativos, constituída como uma estrutura permanente de colaboração entre os governos locais envolvidos com a Carta das Cidades Educadoras;*

*- A Carta das Cidades Educadoras define que a cidade educadora tem personalidade própria, integrada no País onde se situa é, por consequência, interdependente da do território do qual faz parte. É igualmente uma cidade que se relaciona com o seu meio*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*envolvente, outros centros urbanos do seu território e cidades de outros países. O seu objetivo permanente será o de aprender, trocar, partilhar e, por consequência, enriquecer a vida dos seus habitantes;*

*- A referida carta enuncia princípios em diversos domínios que o Município de Reguengos de Monsaraz cumpre através da transversalidade de articulação entre os diversos serviços, tais como:*

- *Educação – realização de atividades intergeracionais através do Pólo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca; promoção da igualdade de oportunidades e do sucesso escolar através do Projeto + Sucesso de Ação Estratégica de Promoção do Sucesso Escolar; apoio ao Associativismo Jovem no que respeita, por exemplo, à Associação de Jovens de Reguengos de Monsaraz e à Associação de Estudantes da Escola Secundária Conde de Monsaraz;*

- *Cultura – promoção de atividades culturais que visam a disseminação de diferentes manifestações culturais;*

- *Ação social – promoção da inclusão através do Programa Escolhas – Criar Futuro 6.ª Geração e da candidatura apresentada ao Programa Escolhas – Criar Futuro 7.ª Geração;*

- *Desporto – promoção de intergeracionalidade através do Programa Séniores a Mexer;*

*- A par do referido, o Município de Reguengos de Monsaraz prevê e implementa políticas educativas amplas, com caráter transversal e inovador nas diversas modalidades de educação, tal como prevê a Carta das Cidades Educadoras;*

*- O Município de Reguengos de Monsaraz toma decisões e age em cada um dos seus domínios de responsabilidade, tendo em conta o seu impacto educador e formativo;*

*- Existem protocolos e parcerias com diversas entidades e associações que enriquecem o processo educativo no concelho;*

*- O Município de Reguengos de Monsaraz dispõe de diversos espaços, equipamentos e serviços públicos adequados ao desenvolvimento pessoal, social, moral e cultural de todos os seus munícipes, prestando especial atenção à infância e juventude;*

*- A Associação Internacional de Cidades Educadoras conta com 8 cidades de cinco países em África, com 63 cidades de 11 países na América, com 27 cidades de 6 países na Ásia-Pacífico e com 395 cidades de 14 países na Europa, sendo 74 cidades portuguesas.*

*- Para ser sócio da Associação Internacional de Cidades Educadoras é necessário proceder ao pagamento de uma quota anual calculada de acordo com o Produto Interno Bruto de cada País, e consoante o número de habitantes, sendo que no ano de 2019 é no valor de 220,00 € (duzentos e vinte euros);*

*- Esta Autarquia pretende aderir à Associação Internacional de Cidades Educadoras, pelos fundamentos supraexposto;*

*Somos a propor ao executivo Municipal:*

*a) Aprovar a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Associação Internacional de Cidades Educadoras;*

*b) A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para deliberar sobre a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Associação Internacional de Cidades Educadoras;*

*c) Determinar o pagamento das correspondentes quotas anuais, sendo que no ano de 2019 é no valor de 220,00 € (duzentos e vinte euros);*

*d) Determinar à Subunidade Orgânica Educação e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/VP/2019; -----

---- b) Aprovar a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Associação Internacional de Cidades Educadoras;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---- c) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que este órgão delibere sobre a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Associação Internacional de Cidades Educadoras; -----

---- d) Determinar o pagamento das correspondentes quotas anuais, sendo que no ano de 2019 é no valor de 220,00 € (duzentos e vinte euros); -----

---- e) Determinar à Subunidade Orgânica Educação e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Adesão do Município de Reguengos de Monsaraz ao “Movimento Municípios pela Paz”**

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 43/VP/2019, por si firmada em 09 de maio de 2019, referente à Adesão do Município de Reguengos de Monsaraz ao “Movimento Municípios pela Paz”, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 43/VP/2019**

#### **ADESÃO AO “MOVIMENTO MUNICÍPIOS PELA PAZ”**

*Considerando que,*

*- O “Movimento Municípios pela Paz” foi criado no âmbito de uma iniciativa conjunta do Município do Seixal e do Conselho Português para a Paz e Cooperação, com o objetivo de ampliar a atividade municipal que se desenvolve na promoção da paz, designadamente nos domínios da educação, da cultura e do desporto para a paz;*

*- Os municípios fundadores, num total de catorze, acordaram num conjunto de compromissos pela paz, destacando-se a decisão de promover um calendário de iniciativas públicas que assinalem, nomeadamente, o Dia Internacional da Paz (21 de setembro), o Dia Internacional para a Abolição Total das Armas Nucleares (26 de setembro), os bombardeamentos nucleares de Hiroxima e Nagasáqui (6 a 9 de agosto) e o Dia Internacional do Desporto ao Serviço do Desenvolvimento e da Paz (6 de abril);*

*- Nos compromissos assumidos reconhece-se que a Paz é essencial à vida humana e uma condição indispensável para o progresso, o bem-estar, a democracia e a liberdade dos povos, um mundo melhor para toda a humanidade, e que a defesa do espírito e dos princípios da Carta das Nações Unidas e da Constituição da República Portuguesa são a base fundamental para promover a liberdade, a democracia, o fim das guerras, a conquista da paz, a afirmação da soberania e independência nacionais, o desenvolvimento de relações internacionais equitativas e pacíficas e uma política de amizade e cooperação com todos os povos do mundo;*

*- A promoção da solidariedade e a cooperação entre os povos e com todos os povos é cada vez mais necessária para a emancipação e o progresso da humanidade;*

*- Uma das principais prioridades do Município de Reguengos de Monsaraz é a defesa dos direitos fundamentais da sua população, fomentando a elevação do nível cultural da mesma, assim como a eliminação das desigualdades e de todo o tipo de violência;*

*- É de elevada importância promover o intercâmbio de experiências e a promoção de iniciativas convergentes com outros Municípios e demais entidades que integram o “Movimento Municípios pela Paz”;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) A adesão do Município de Reguengos de Monsaraz ao “Movimento Municípios pela Paz”;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*b) A aceitação dos 10 compromissos orientadores assumidos pelo "Movimento Municípios pela Paz", bem como a promoção de iniciativas públicas que assinalem o Dia Internacional da Paz (21 de setembro), o Dia Internacional para a Abolição Total das Armas Nucleares (26 de setembro), os bombardeamentos nucleares de Hiroxima e Nagasáqui (6 a 9 de agosto) e o Dia Internacional do Desporto ao Serviço do Desenvolvimento e da Paz (6 de abril);*

*c) Determinar ao Serviço de Ação Social e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/VP/2019; -----

----- b) Aprovar a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz ao "Movimento Municípios pela Paz"; -----

----- c) Aceitar os dez compromissos orientadores assumidos pelo "Movimento Municípios pela Paz", bem como a promoção de iniciativas públicas que assinalem o Dia Internacional da Paz (21 de setembro), o Dia Internacional para a Abolição Total das Armas Nucleares (26 de setembro), os bombardeamentos nucleares de Hiroxima e Nagasáqui (6 a 9 de agosto) e o Dia Internacional do Desporto ao Serviço do Desenvolvimento e da Paz (6 de abril); -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Atribuição do Cartão Social do Município**

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 44/VP/2019, por si firmada em 10 de maio de 2019, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### ***"PROPOSTA N.º 44/VP/2019***

#### ***ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE***

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*

*a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*

*b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*

*c) ser reformado(a) por invalidez;*

*d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 5 (cinco) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Maria Antonieta Ramalho Pimenta Rosado;
2. José Manuel Mendes Rosado;
3. José Manuel Cameirão Quintas;
4. Ana Eloiza Gomes Pereira de Lima Quintas;
5. Ana Eleonor Pereira de Lima Quintas.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Maria Antonieta Ramalho Pimenta Rosado - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. José Manuel Mendes Rosado - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. José Manuel Cameirão Quintas - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Ana Eloiza Gomes Pereira de Lima Quintas - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Ana Eleonor Pereira de Lima Quintas - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/VP/2019; -----

---- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 44/VP/2019, nos exatos termos consignados; -----

---- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município**

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 45/VP/2019, por si firmada em 10 de maio de 2019, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, com o teor que ora se transcreve: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**\*PROPOSTA N.º 45/MP/2019**

### **ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

*Considerando,*

- *Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*
- *Que aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídas, na área da saúde, participações nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;*
- *Que para o ano de 2019, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Município em 50% do valor das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos a taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.*

**Somos a propor ao Executivo Municipal:**

*a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de participações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Município:*

<b>NOME</b>	<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS</b>	<b>COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ</b>
<i>Pedro Miguel Vogado Marques</i>	<i>25,07 €</i>	<i>12,54 €</i>
<i>Isabel Margarida Rosado Vogado Marques</i>	<i>1,32 €</i>	<i>0,66 €</i>
<i>Marta Isabel Souta Matias Amélio</i>	<i>50,77 €</i>	<i>25,39 €</i>
<i>António Manuel da Rosa Fernandes</i>	<i>35,87 €</i>	<i>17,94 €</i>
<i>Beatriz Filomena Patrício Cunha</i>	<i>45,28 €</i>	<i>22,64 €</i>
<i>Ana Rita Cunha Mariano</i>	<i>14,21 €</i>	<i>7,11 €</i>
<i>Maria da Graça Ramalho Souta Paixão</i>	<i>49,66 €</i>	<i>24,83 €</i>
<i>Brígida Maria Pereira Ramalho Caeiro</i>	<i>89,41 €</i>	<i>44,71 €</i>
<i>Domingos António Fialho Lourinho</i>	<i>18,43 €</i>	<i>9,22 €</i>
<i>Bárbara dos Santos Lourinho</i>	<i>8,04 €</i>	<i>4,02 €</i>
<i>Beatriz dos Santos Lourinho</i>	<i>11,51 €</i>	<i>5,76 €</i>
<i>Maria Salomé Medinas Quintas dos Santos Lourinho</i>	<i>41,43 €</i>	<i>20,72 €</i>
<i>Josefina Rosa Bico Medinas dos Santos</i>	<i>109,53 €</i>	<i>4,77 €</i>
<i>Romualdo Quintas dos Santos</i>	<i>44,19 €</i>	<i>22,10 €</i>
<i>Maria de Fátima Pereira de Oliveira Henriques</i>	<i>39,94 €</i>	<i>19,97 €</i>
<i>Manuel Rodrigo Pereira Henriques</i>	<i>21,52 €</i>	<i>10,76 €</i>

*b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta."*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45/VP/2019; -----

---- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

---- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município**

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 46/VP/2019, por si firmada em 10 de maio de 2019, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à bolsa de ocupação temporária de tempos livres, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 46NP/2019**

#### **ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;*

*- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;*

*- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;*

*- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;*

*- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;*

*- Que para o ano de 2019, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 40 beneficiários por ano;*

**Somos a propor ao Executivo Municipal:**

*a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a seguinte munícipe na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres,*

*1. Alfredo Morais Machado - pelo período de seis (6) meses.*

*b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 46/VP/2019; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 23.º e do n.º 2 do art.º 24.º, ambos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o munícipe referido na Proposta n.º 46/VP/2019, titular do Cartão Social do Município, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e dos atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### Festas de Santo António 2019 – Preços dos bilhetes de entrada

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta da Proposta n.º 10/VJN/2019, por si firmada em 09 de maio de 2019, referente aos preços dos bilhetes de entrada nas Festas de Santo António 2019; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **\*PROPOSTA N.º 10/VJN/2019**

#### **FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2019 – PREÇOS DOS BILHETES DE ENTRADA**

*As Festas de Santo António, ocorrerão este ano entre os dias 12 e 16 de Junho, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz.*

*À semelhança do ano anterior, a Autarquia pretende proporcionar aos munícipes e ao público em geral uma variedade de espetáculos, com artistas locais e nacionais.*

*As Festas de Santo António representam para o Município um investimento na valorização e divulgação cultural do Concelho.*

*Nestes termos, para minimizar os custos associados a esta iniciativa, o Município considera ser necessário cobrar um preço para a entrada em alguns dos espetáculos que fazem parte do cartaz das Festas de Santo António 2019.*

*Assim, e de acordo com o teor da Comunicação Interna n.º CUL 014/2019, de 11 de maio de 2019, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) a aprovação da seguinte tabela de preços:*

Dias FSA 2019	Preço dos Bilhetes			
	Titulares do Cartão do Município	Até 12 anos	Entre 13 e 29 anos (inclusive)	Adultos com mais de 30 anos (inclusive)
Bilhete Único	Entrada Livre (mediante apresentação do Cartão Social do Município)	Entrada livre (*)		5 euros
12 de junho			Entrada livre	
13 de junho			Entrada livre	
14 de junho			Pulseira Jovem (Valida para todos os dias das Festas 2019	4 euros
15 de junho			4 euros (*)	4 euros



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

16 de junho		Entrada livre
(*) mediante apresentação do documento de identificação - Cartão do Cidadão		

b) que seja determinado aos Serviços da Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/VJN/2019; -----

---- b) Aprovar a seguinte tabela de preços para as entradas nas Festas de Santo António – Edição 2019: -----

Dias FSA 2019	Preço dos Bilhetes			
	Titulares do Cartão do Município	Até 12 anos	Entre 13 e 29 anos (inclusive)	Adultos com mais de 30 anos (inclusive)
Bilhete Único	Entrada Livre (mediante apresentação do Cartão Social do Município)	Entrada livre (*)		5 euros
12 de junho			Entrada livre	
13 de junho			Entrada livre	
14 de junho			Pulseira Jovem (Valida para todos os dias das Festas 2019)	4 euros
15 de junho			4 euros (*)	4 euros
16 de junho			Entrada livre	
(*) mediante apresentação do documento de identificação - Cartão do Cidadão				

---- c) Determinar ao Serviço da Cultura e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### Administração Urbanística

#### Comunicação Prévia

---- O senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º EUR/010/2019, datada de 10 de maio de 2019, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

**Processo** 26/2019

**Requerente** António Miguel Tarefa Santana.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Objeto** *Comunicação Prévia para obras de construção e Divisão em Propriedade Horizontal.*  
**Localização** *Reguengos de Monsaraz*  
**Proposta** *Admitida*

2

**Processo** *24/2019*  
**Requerente** *Inácia Rosa Velada Ramalho.*  
**Objeto** *Comunicação Prévia para obras de construção de muro.*  
**Localização** *Outeiro*  
**Proposta** *Admitida*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Licenciamento para obras de construção - aprovação dos projetos das Especialidades – Processo administrativo n.º 7/2019**

----- Presente o **processo administrativo n.º 7/2019**, de que é titular Carlos Manuel Fernandes de Almeida. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/25/2019, de 08 de maio de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Licenciamento para obras de edificação - aprovação do projeto de Arquitetura – Processo administrativo n.º 26/2017**

----- Presente o **processo administrativo n.º 26/2017**, de que é titular Bartolomeu & Filho, Construções Lda.. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/26/2019, de 08 de maio de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos de especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

### **Licenciamento para obras de alteração e ampliação - aprovação do projeto de Arquitetura – Processo administrativo n.º 88/2018**

---- Presente o **processo administrativo n.º 88/2018**, de que é titular Isabel Colaço Serrano. -----

---- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/27/2019, de 08 de maio de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

---- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

---- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos de especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

### **Licenciamento para obras de legalização – Processo administrativo n.º 29/2019**

---- Presente o **processo administrativo n.º 29/2019**, de que é titular António Manuel Soeiro Capucho. -----

---- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/028/2019, de 09 de maio de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

---- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

---- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

---- Não se verificou qualquer intervenção. -----

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

---- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

---- E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e vinte e dois minutos. -----

---- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----